Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

RESOLUÇÃO Nº 640

Dispõe sobre o desconto de complemento de aposentadoria dos proventos dos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º O desconto incidente sobre a folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Arcos/MG no que tange à complementação de proventos de aposentadoria fixado na Lei Municipal n. 1.510/1993 e alterações se dará mediante prévia e expressa opção do servidor.

Parágrafo único: O servidor comissionado deverá ser cientificado de que o desconto não lhe assegurará o benefício de complementação de proventos em razão de aposentadoria, e sim, um benefício de complementação de salário se porventura for afastado por motivo de doença e/ou acidente do trabalho.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de abril de 2011.

Wilmar Arantes Júnior
Vereador – Presidente.

PROMULGAÇÃO

Promulgo a presente Resolução. Registre-se. Publique-se. Arcos, 25 de abril de 2.011 _____ Presidente da Câmara.